



CONTRATAÇÃO



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 – Processo nº 199/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **NIENDIEKER & CIA LTDA, EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA e DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – NIENDIEKER & CIA LTDA – CNPJ: 05.267.432/0001-87, ITENS 02 R\$ 26,00; 05 R\$ 544,99; 08 R\$ 9,60; 09 R\$ 10,00; 010 R\$ 106,00; 011 R\$ 133,00; 013 R\$ 31,40; 015 R\$ 9,60; 016 R\$ 10,00; VALOR TOTAL R\$ 472.399,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 14.540.178/0001-30, ITENS 06 R\$ 30,75; 014 R\$ 50,25; VALOR TOTAL R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ 77.092.799/0001-18, ITENS 01 R\$ 18,80; 03 R\$ 28,00; 04 R\$ 39,00; 07 R\$ 52,50; 017 R\$ 102,00; 018 R\$ 160,50; VALOR TOTAL R\$ 553.700,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

4 – DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55, ITENS 012 R\$ 799,98; 019 R\$ 799,98; VALOR TOTAL R\$ 239.994,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.577.718,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 – Processo nº 199/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – NIENDIEKER & CIA LTDA – CNPJ: 05.267.432/0001-87, ITENS 02 R\$ 26,00; 05 R\$ 544,99; 08 R\$ 9,60; 09 R\$ 10,00; 010 R\$ 106,00; 011 R\$ 133,00; 013 R\$ 31,40; 015 R\$ 9,60; 016 R\$ 10,00; VALOR TOTAL R\$ 472.399,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

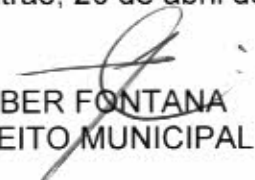
2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 14.540.178/0001-30, ITENS 06 R\$ 30,75; 014 R\$ 50,25; VALOR TOTAL R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ 77.092.799/0001-18, ITENS 01 R\$ 18,80; 03 R\$ 28,00; 04 R\$ 39,00; 07 R\$ 52,50; 017 R\$ 102,00; 018 R\$ 160,50; VALOR TOTAL R\$ 553.700,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

4 – DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55, ITENS 012 R\$ 799,98; 019 R\$ 799,98; VALOR TOTAL R\$ 239.994,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.577.718,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 080/2018 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de brindes para a campanha de vacinação e demais campanhas da secretaria municipal de saúde: Agosto Azul, Outubro Rosa, HIV/AIDS e Aleitamento materno.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 07 de maio de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:B1C9C79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 44/2018

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas para a prática de corrida rústica, para utilização pelos participantes do evento organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, denominado “corrida do trabalhador”, que será realizada no dia 01/05/2018. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	A. B. DE SOUZA CONFECÇÕES	UN	500,00	15,00	7.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 44/2018** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:9DFE60B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 43/2018

OBJETO: Aquisição de colchões para utilização na Capela Mortuária Cristo Ressuscitado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP	UN	4,00	294,00	1.176,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 43/2018** R\$ 1.176,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D4B331B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 43/2018

OBJETO: Aquisição de colchões para utilização na Capela Mortuária Cristo Ressuscitado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP	UN	4,00	294,00	1.176,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 43/2018** R\$ 1.176,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D2ED2790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 – Processo nº 199/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – NIENDIEKER & CIA LTDA – CNPJ: 05.267.432/0001-87,
ITENS 02 R\$ 26,00; 05 R\$ 544,99; 08 R\$ 9,60; 09 R\$ 10,00; 010 R\$ 106,00; 011 R\$ 133,00; 013 R\$ 31,40; 015 R\$ 9,60; 016 R\$ 10,00;
VALOR TOTAL R\$ 472.399,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 14.540.178/0001-30, ITENS 06 R\$ 30,75; 014 R\$ 50,25; VALOR TOTAL R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ 77.092.799/0001-18, ITENS 01 R\$ 18,80; 03 R\$ 28,00; 04 R\$ 39,00; 07 R\$52,50; 017 R\$ 102,00; 018 R\$ 160,50; VALOR TOTAL R\$ 553.700,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

4 – DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55, ITENS 012 R\$ 799,98; 019 R\$ 799,98; VALOR TOTAL R\$ 239.994,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.577.718,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:2B86335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 275/2018 - referente a Tomada de preços nº 9/2018.

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus convencional para utilização pela municipalidade.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 78.766,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 276/2018 - referente a Tomada de preços nº 9/2018.

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus convencional para utilização pela municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 138.501,38 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REUNIDAS TURISMO S.A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 277/2018 - referente a Tomada de preços nº 9/2018.

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus convencional para utilização pela municipalidade.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 53.006,20 (cinquenta e três mil e seis reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 278/2018 - referente a Tomada de preços nº 9/2018.

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus convencional para utilização pela municipalidade.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 9.753,10 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de limite
3440	08.096.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5860	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6390	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
270	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3060	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5520	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
390	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4900	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6770	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
1430	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6180	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
890	05.002.23.122.2701.2011	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6270	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6580	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5240	09.002.70.606.7001.2078	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
630	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:0E7E68EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do julgamento da proposta técnica, realizado pela subcomissão técnica constituída pela Portaria Municipal nº 027/2018, de 22 de janeiro de 2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DO RIO MARRECAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO TRECHO ABRANGENTE À CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (FASE 01), E POSTERIOR DETALHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (FASE 02).

RESULTADO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	NOTA TÉCNICA GERAL
DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA	81,12 pontos

Comunica ainda que, o prazo para recursos será de 5(cinco) dias úteis, iniciando a partir da publicação desta. Não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 30 de abril de 2018, às 15:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, para abertura do ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Havendo interposição de recurso o processo estará automaticamente suspenso para análise do mesmo.

DATA: 18 de abril de 2018.

NILZEIDE T. PERSZEL	SUZANE VOLLMERHAUSEN	OLGA DUARTE TIEZERIN
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:84DC116A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio

VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 23/04/2019

DETENTOR DA ATA:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ nº: 79.847.687/0001-55

FONE: 3223-3577

AV TUPI, 6300, - CEP: 85515400 - BAIRRO:

Pato Branco/PR



Prefeitura de
FRANCISCO
BELTRÃO
 Município de Francisco Beltrão – Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - Processo nº 199/2018

Aos vinte e quatro dias de abril de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 52/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, sediada na AV TUPI, 6300, - CEP: 85515400 - BAIRRO: , na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELOY ROBERTO LATTMANN, portador do RG nº 2.079.368-6 SSP e do CPF nº 371.565.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto armado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com a proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	7	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	DERIVADOS PB	UN	250,00	799,98
003	7	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	DERIVADOS PB	UN	50,00	799,98

Valor total da Ata R\$ 239.994,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da**

Prefeitura Municipal, sito à Rua Maria, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Urbanismo.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Municipalidade **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A entrega dar-se-á de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. A detentora da ata ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e a NF esteja acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e o pagamento será realizado através de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5640	11.0001	15.451.1501.1.013	3.3.90.30.54.00	000
5670		15.451.1501.1.015		000
5790		15.451.1501.2.084		000
4750	09.001	26.782.2002.1.008		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. ELOY ROBERTO LATTMANN** portador do R.G. nº 2.079.368-6 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 371.565.439-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: VICENTE RENATO MILLER e ILSON MOREIRA FERREIRA, designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 052/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELOY ROBERTO LATTMANN**, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

DETENTORA DA ATA
ELOY ROBERTO LATTMANN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE

ITAMIR MONTEMEZZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio

VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 23/04/2019

DETENTOR DA ATA:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ nº: 14.540.178/0001-30

FONE: 3550-1819

**RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO:
AREA INDUSTRIAL**

Renascença/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - Processo nº 259/2018

Aos vinte e quatro dias de abril de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na na **Pregão Eletrônico nº 52/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, sediada na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, na cidade de Renascença/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR LUIZ MACAGNAN, portador do RG nº 8409455 e do CPF nº 212.225.689-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com a proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	8.500,00	30,75	261.375,00
003	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	1.000,00	50,25	50.250,00

Valor total da Ata R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da**

Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Urbanismo.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Municipalidade **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A entrega dar-se-á de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. A detentora da ata ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e a NF esteja acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e o pagamento será realizado através de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5640	11.0001	15.451.1501.1.013	3.3.90.30.54.00	000
5670		15.451.1501.1.015		000
5790		15.451.1501.2.084		000
4750	09.001	26.782.2002.1.008		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. VALDIR LUIZ MACAGNAN portador do R.G. nº 8409455 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: VICENTE RENATO MILLER e ILSON MOREIRA FERREIRA, designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada



fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 052/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA EPP
DETENTORA DA ATA
VALDIR LUIZ MACAGNAN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ITAMIR MONTEMEZZO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio

VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 23/04/2019

DETENTOR DA ATA:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

CNPJ nº: 77.092.799/0001-18

FONE: 4635471228

AV REPUBLICA ARGENTINA, 139 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO

Ampére/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - Processo nº 199/2018

Aos vinte e quatro dias de abril de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 52/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, sediada na AV REPUBLICA ARGENTINA, 139 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portadora do RG nº 44108968 e do CPF nº 005.022.939-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e canaletas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com a proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
001	1	49234	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	UN	1.000,00	18,80	18.800,00
001	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.	EVANGELISTA	UN	300,00	28,00	8.400,00
001	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.	EVANGELISTA	UN	300,00	39,00	11.700,00
002	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	UN	9.000,00	52,50	472.500,00
003	5	59951	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 M	EVANGELISTA	UN	100,00	102,00	10.200,00
003	6	59952	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 M	EVANGELISTA	UN	200,00	160,50	32.100,00

Valor total da Ata R\$ 553.700,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 666, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Urbanismo.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. A entrega dar-se-á de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.
- 4.2. A detentora da ata ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e a NF esteja acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e o pagamento será realizado através de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5640	11.0001	15.451.1501.1.013	3.3.90.30.54.00	000
5670		15.451.1501.1.015		000
5790		15.451.1501.2.084		000
4750	09.001	26.782.2002.1.008		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA** portadora do R.G. anº 44108968 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: VICENTE RENATO MILLER e ILSON MOREIRA FERREIRA, designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.489-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 052/2018

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo




Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

Sócio administrador
**Honorina Fatima Gazoni
Evangelista**

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

ITAMIR MONTEMEZZO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e
armado, canaletas e meio fio**

VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 23/04/2019

DETENTOR DA ATA:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº: 05.267.432/0001-87

FONE: (46) 3242-2571

Rodovia PR 281 KM 16 1, s/n - CEP: 85560000

BAIRRO INDUSTRIAL

Chopinzinho/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - Processo nº 199/2018

Aos vinte e quatro dias de abril de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 52/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, sediada na Rodovia PR 281 KM 16 1, s/n - CEP: 85560000 - BAIRRO: industrial, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador do RG nº 59497049 e do CPF nº 758.908.445-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado e meio fio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com a proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
001	2	49235 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	UN	1.000,00	26,00	26.000,00
001	5	59959 TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENIUM	UN	100,00	544,99	54.499,00
002	3	49246 MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80	MILLENIUM	UN	8.000,00	9,60	76.800,00
002	4	49247 MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80	MILLENIUM	UN	8.000,00	10,00	80.000,00
002	5	59951 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 M	MILLENIUM	UN	400,00	106,00	42.400,00
002	6	59952 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 M	MILLENIUM	UN	800,00	133,00	106.400,00
003	1	49236 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.500,00	31,40	47.100,00
003	3	49246 MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80	MILLENIUM	UN	2.000,00	9,60	19.200,00
003	4	49247 MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80	MILLENIUM	UN	2.000,00	10,00	20.000,00

Valor total da Ata R\$ 472.399,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Urbanismo.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A entrega dar-se-á de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. A detentora da ata ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e a NF esteja acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e o pagamento será realizado através de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5640	11.0001	15.451.1501.1.013	3.3.90.30.54.00	000
5670		15.451.1501.1.015		000
5790		15.451.1501.2.084		000
4750	09.001	26.782.2002.1.008		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ETSIO NIENDIEKER** portador do R.G. nº 59497049 e inscrito no CPF/ME sob nº 758.908.445-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: VICENTE RENATO MILLER e ILSON MOREIRA FERREIRA, designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

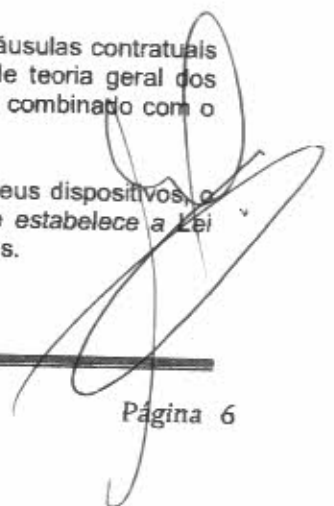
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o **edital do Pregão Eletrônico nº 052/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 052/2018

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ETSIO NIENDIEKER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
ETSIO NIENDIEKER
Sócio administrador



ITAMIR MONTEMEZZO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2018 com vigência de **24/04/2018 a 23/04/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 281/2018

EMPRESA DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.

CNPJ Nº 79.847.687/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	7	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	DERIVADOS PB	UN	250,00	799,98
003	7	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	DERIVADOS PB	UN	50,00	799,98

ATA SRP Nº 282/2018

EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	8.500,00	30,75
003	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	UN	1.000,00	50,25

ATA SRP Nº 283/2018

EMPRESA DETENTORA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	49234	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	UN	1.000,00	18,80
001	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.	EVANGELISTA	UN	300,00	28,00
001	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.	EVANGELISTA	UN	300,00	39,00
002	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	UN	9.000,00	52,50
003	5	59951	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 M	EVANGELISTA	UN	100,00	102,00
003	6	59952	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 M	EVANGELISTA	UN	200,00	160,50



ATA SRP Nº 284/2018
 EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP
 CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	UN	1.000,00	26,00
001	5	59959	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENIUM	UN	100,00	544,99
002	3	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80	MILLENIUM	UN	8.000,00	9,60
002	4	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80	MILLENIUM	UN	8.000,00	10,00
002	5	59951	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 M	MILLENIUM	UN	400,00	106,00
002	6	59952	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 M	MILLENIUM	UN	800,00	133,00
003	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.500,00	31,40
003	3	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80	MILLENIUM	UN	2.000,00	9,60
003	4	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80	MILLENIUM	UN	2.000,00	10,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.


 NADIA DALL AGNOL
 Sistema de Registro de Preços - SRP


 PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal de Administração

000247

VALOR TOTAL: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** O prazo de execução/vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, em nome da detentora da Ata, após a execução dos serviços, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de abril de 2018.

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de EducaçãoPublicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:92820E7C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2018 com vigência de 24/04/2018 a 23/04/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 281/2018

EMPRESA DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.

CNPJ Nº 79.847.687/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	7	49240	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M.	DERIVADOS PB	LN	250,00	339,95
003	7	49240	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M.	DERIVADOS PB	LN	50,00	339,95

ATA SRP Nº 282/2018

EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	EMPREMAC	LN	8.500,00	30,75
003	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	EMPREMAC	LN	1.000,00	50,25

ATA SRP Nº 283/2018

EMPRESA DETENTORA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	EVANGELISTA	LN	1.000,00	15,80
001	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS	EVANGELISTA	LN	200,00	28,00
001	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS	EVANGELISTA	LN	300,00	29,00
002	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	EVANGELISTA	LN	8.000,00	27,50
002	3	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 M	EVANGELISTA	LN	100,00	102,00
002	6	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 M	EVANGELISTA	LN	200,00	160,20

ATA SRP Nº 284/2018

EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40 M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENNIUM	LN	1.000,00	26,00
001	5	49240	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M.	MILLENNIUM	LN	100,00	544,99
002	3	49246	MEIO FIO RFT 0,70 X 0,20 X 0,80	MILLENNIUM	LN	8.000,00	9,60
002	4	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60 M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENNIUM	LN	8.000,00	10,00
002	5	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 M	MILLENNIUM	LN	400,00	106,00
002	6	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 M	MILLENNIUM	LN	500,00	133,00
003	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENNIUM	LN	1.500,00	21,40
003	3	49246	MEIO FIO RFT 0,70 X 0,20 X 0,80	MILLENNIUM	LN	2.000,00	9,60
003	4	49247	MEIO FIO SARGETA 0,34 X 0,21 X 0,40	MILLENNIUM	LN	2.000,00	16,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

NADIA DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:52D41CD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 862/2017 – Pregão Eletrônico Nº 162/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo reajuste do valor do ITEM 01 do LOTE 03, conforme o contido no processo administrativo nº 2810/2017.

Fica reajustado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	RS Anterior	RS Atualizado
1	39485	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHEIS PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA).	JCR CEASA	Kg	1,05	1,60
TOTAL ATUALIZADO RS						6.133,05

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6064CB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELTON EDUARDO RIBEIRO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Conforme Memorando nº 45/2018 (fl. 03) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será necessária adição de meta física de 25%, para suprir as necessidades da secretaria, em que quando necessário, é preciso fazer o transporte dos alunos para eventos educativos, assim, o Departamento jurídico o opinou pelo deferimento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2061/2018.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
6	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	5.570,00	3,97	22.112,90

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:435A939F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CEZAR ANTONIO GALVAN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

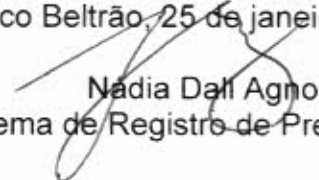
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2018 com vigência de **24/04/2018 a 23/04/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
281/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	79.847.687/0001-55
282/2018	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
283/2018	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18
284/2018	NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP	05.267.432/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores de energia e banheiros e chuveiros químicos e treliças, para viabilizar a realização de eventos da Municipalidade, incluindo serviços de entrega, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2018 com vigência de 27/04/2018 A 26/04/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
301/2018	C R ODELLI - ME	08.669.561/0001-90
302/2018	T N DE ALMEIDA LTDA	20.324.313/0001-02
303/2018	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.631.256/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, incluindo serviços de entrega, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018 com vigência de 25/05/2018 A 23/05/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
339/2018	ELCIO BELLIN DA SILVA	05.606.334/0001-05
340/2018	GL-BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA	01.666.114/0001-16
341/2018	HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA	78.939.234/0001-74
342/2018	MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANA DIESEL LTDA	17.425.320/0001-13
343/2018	OLIVEIRA & ZATTA LTDA	01.670.390/0001-14
344/2018	PALCO FRITZEN & CIA LTDA	03.393.332/0001-81
345/2018	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-45

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 e GLP 15 e cascos P-13 e P-45 para utilização da municipalidade, incluindo serviços de entrega, através

das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018 com vigência de 30/04/2018 A 29/04/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
304/2018	GRASLEY FABRIS	12.294.025/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018 com vigência de 09/04/2018 A 08/04/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
247/2018	DODGLES SERENA DE OLIVEIRA - ME	20.071.059/0001-88

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2018 com vigência de 24/04/2018 a 23/04/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
281/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	79.847.687/0001-55
282/2018	EMPRESAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
283/2018	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.093.799/0001-18
284/2018	NENDECKER & CIA LTDA - EPP	05.357.432/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**